

**XXX CONGRESSO NACIONAL
DO CONPEDI FORTALEZA - CE**

**DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA
CRIMINAL E PROCESSO I**

EUDES VITOR BEZERRA

LUIZA SANTOS CURY SOARES

LIVIO AUGUSTO DE CARVALHO SANTOS

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

Direito penal, criminologia, política criminal e processo [Recurso eletrônico on-line] Organização CONPEDI

Coordenadores: Livio Augusto de Carvalho Santos; Luiza Santos Cury Soares; Eudes Vitor Bezerra. – Florianópolis; CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-896-7

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Saúde: Acesso à justiça, Solução de litígios e Desenvolvimento

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito penal. 3. Política criminal e processo. XXX Congresso Nacional do CONPEDI Fortaleza - Ceará (3; 2023; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



XXX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI FORTALEZA - CE
DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA CRIMINAL E PROCESSO I

Apresentação

O conjunto de pesquisas que são apresentadas neste livro faz parte do Grupo de pôsteres apresentados no bloco de “DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA CRIMINAL E PROCESSO”, ocorrido no âmbito do XXX Encontro Nacional do CONPEDI, realizado entre os dias 15 e 17 de novembro de 2023 em Fortaleza/CE, promovido pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito – CONPEDI e que teve como temática central “Acesso à Justiça, Soluções de Litígios e Desenvolvimento”.

Realizados com o resultado dos trabalhos, convidamos os leitores para uma agradável apreciação da íntegra dos pôsteres sobre “Direito penal, criminologia, política criminal e processo” que se encontram nesta publicação.

Livio Augusto de Carvalho Santos

Luiza Santos Cury Soares

Eudes Vitor Bezerra

"Entre Cortes e Direitos: O Dilema da Identidade no Sistema Penitenciário Brasileiro como Direito Fundamental"

Jorge Bheron Rocha¹
Giovana Luciano
Pamella R. Oliveira Pinto

Resumo

Introdução:

O direito penal, ao longo da história, consolidou-se como mecanismo de proteção da sociedade e de garantia da paz social, evitando a vingança privada e assegurando a imposição equitativa de penas pelo Estado.

Problema de pesquisa:

O sistema penitenciário brasileiro, desde a instituição do Código Penal Criminal do Império em 1830, enfrenta problemas recorrentes, como superlotação, violência, corrupção, entre outros. Como o direito penal equilibra a necessidade de sanção com a preservação da dignidade humana e dos direitos fundamentais dos detentos? Uma questão que se levanta é questionamento quando à constitucionalidade das práticas adotadas em diversas unidades prisionais de impor um corte compulsório de cabelo e barba às pessoas privadas de liberdade, especialmente em presídios masculinos. Normalmente tal prática se dá sob o argumento de necessidade de manutenção da saúde e higiene.

Objetivo:

A presente pesquisa tem como objetivo central analisar a constitucionalidade da prática de corte compulsório de cabelo e barba, especialmente em relação dos custodiados em presídios masculinos. Como objetivos específicos, conceituar e

delinear a dignidade humana a partir do direito fundamental à identidade, verificar a possibilidade ou não de mitigar este direito frente a uma provável colisão com o dever estatal de manter hígidas a saúde e higiene nas unidades prisionais. Também tem como objetivo analisar as normas convencionais, constitucionais e infraconstitucionais relacionadas à temática.

Método:

Revisão bibliográfica e documental, considerando o texto constitucional, a Instrução Normativa da Secretaria da Administração Penitenciária do Estado do Ceará, a Portaria do

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

Ministério da Justiça 1.191/08, a Inspeção nos estabelecimentos prisionais realizada pelo Conselho Nacional de Justiça e relatos da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Resultados alcançados e discussão das possíveis hipóteses:

A obrigatoriedade do corte de cabelo e barba em presídios masculinos evidencia uma violação à dignidade da pessoa humana e ao direito à identidade e personalidade. Tal prática, adotada com a justificativa de higienização e prevenção

de pragas, é incoerente, já que não se aplica aos presídios femininos, onde as condições são similares. A adoção desta prática em presídios federais, amparada pela Portaria do Ministério da Justiça, bem como em normas estaduais, não encontra amparo no ordenamento jurídico brasileiro, com isso contraria e viola os direitos fundamentais estabelecidos na Constituição Federal e Tratados Internacionais.

Palavras-chave: Direito Penal, Sistema Penitenciário, Dignidade Humana

Referências

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. Código Penal Criminal do Império, 1830.

BRASIL. Ministério da Justiça. Portaria nº 1.191, de 19 jun. 2008.

CEARÁ. Secretaria da Administração Penitenciária. Instrução Normativa nº 03, de 19 mai. 2020.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Relatos e inspeções. Estabelecimentos prisionais do Estado do Ceará, 2022.

MARMELSTEIN, George. Curso de Direitos Fundamentais. 8. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2019.

NUCCI, Guilherme de Souza. Manual de Direito. Volume Único. 19. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023.

SOUSA. Williane Marques. Inconstitucionalidade do corte de cabelo compulsório do preso. Unieducar. Acesso em: 16 mar. 2021.